



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_**  
**LEI Nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.**

Concede patrocínio esportivo e turístico ao CLUBE MODELISTAS AMIGOS DE OSÓRIO, para realizar o evento “FESTIVAL DE AEROMODELISMO DE OSÓRIO”, na forma da Lei Municipal n.º 6.038, de 10 de maio de 2018 e do Decreto Municipal n.º 108, de 30 de julho de 2018.

Art. 1º Fica autorizado, na forma de patrocínio institucional para subsidiar iniciativa particular no âmbito esportivo e turístico, o repasse ao CLUBE MODELISTAS AMIGOS DE OSÓRIO, para realização do FESTIVAL DE AEROMODELISMO DE OSÓRIO a ser realizado na sede do clube, em Osório, que ocorrerá de 03/03/2023 a 05/03/2023, da seguinte forma:

- I – repasse financeiro do valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);
- II – contratação temporária de prestação de serviços consistente no fornecimento de 01 (uma) pirâmide de 10mx10m, 02 (duas) pirâmides de 5mx5m, 03 (três) banheiros químicos (um masculino, um feminino e um P.C.D.) e um som de pequeno porte.

Art. 2º Como forma de contrapartida, o Patrocinado fica obrigado a cumprir com as disposições previstas nos incisos I, IV e V, todos do artigo 10 da Lei Municipal n.º 6.038, de 10 de maio de 2018.

Art. 3º Fica o Patrocinado obrigado a prestar contas do aproveitamento do patrocínio institucional.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO**

Parágrafo único. A prestação de contas dar-se-á de forma simplificada e unificada, até o último dia útil do exercício financeiro subsequente do encerramento da iniciativa.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 5º Fica a Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude responsável pela fiscalização.

Art. 6º Somente poderá ocorrer a concessão de novo patrocínio após a aprovação da prestação de contas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,  
em \_\_\_ de \_\_\_ de 2022.

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

## ***EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS***

O Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação do Legislativo Municipal tem a finalidade de autorizar a concessão de patrocínio institucional para subsidiar iniciativa particular no âmbito esportivo (art. 4º, IV) e turístico (art. 4º, VI), o repasse financeiro de valores (art. 7º, I) e contratação temporária de prestação de serviços (art. 7º, III) ao CLUBE MODELISTAS AMIGOS DE OSÓRIO, CNPJ nº 24.238.251/0001-77, com sede na Rua Santana, S/N, Osório-RS, na forma da Lei Municipal n.º 6.038, de 10 de maio de 2018 e do Decreto Municipal n.º 108, de 30 de julho de 2018, com o intuito de exercer o compromisso social; promover transformações positivas na sociedade; reforçar a imagem institucional do patrocinador; ampliar relacionamentos com públicos de interesse; transmitir os valores institucionais do patrocinador; associar a imagem institucional do patrocinador na iniciativa; agregar valor positivo à imagem institucional do patrocinador.

Assim, resta evidenciada a relevância do apoio ao esporte e turismo pelo Município de Osório/RS, e aguardamos, assim, a aprovação do presente Projeto de Lei, com urgência, em razão da data do evento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 28 de dezembro de 2022.

***Roger Caputi Araujo,***  
*Prefeito Municipal.*